



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Quinta-feira • 3 de Agosto de 2023 • Ano XVI • Nº 5471

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJM3OEFNTC1ODK3MZURJ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Decreto Nº 169 / 2023
De 3 de Agosto de 2023
Lei 152 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2023, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Acréscimo	Redução
2006 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.9.0.31.00.00 / 1500 - Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00 / 1500 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade:	20.000,00	20.000,00
Total da Movimentação:	20.000,00	20.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
Total Geral:	20.000,00	20.000,00

IBOTIRAMA - BA, 3 de Agosto de 2023

Laercio Silva de Santana
Prefeito
CPF: 843.494.255-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Decreto Nº 170
03/08/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 100.000,00(Cem Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 152 de 23 de novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
2019	Gestão dos Serviços de Limpeza, Conservação, Manut. do Patrimônio Público e Urbanismo	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1704	Transf. da União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
	Total da Unidade R\$	100.000,00
	Valor Total Suplementado R\$	100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$100.000,00

Dotações Anuladas

0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
2020	Manutenção do Sistema Viário	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1704	Transf. da União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
	Total da Unidade R\$	100.000,00
	Valor Total Anulado R\$	100.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBOTIRAMA, 03 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13.798.152/0001-23

Laercio Silva de Santana
Prefeito
CPF: 843.494.255-00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Praça Ives de Oliveira, n.º 78-Centro-Fone/Fax: (77) 3698-3078-
Ibotirama-BA-CEP: 47.520-000.

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 170/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n.º 152/2022 (LOA), no artigo 5.º, Inciso I, c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5.º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Ibotirama - BA, 03 de agosto de 2023

LAERCIO SILVA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL